PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARÇA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos...........: 0006742-31.2009.8.16.0058 de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Exeqüente.....: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA.

Executado.....: VALDOMIRO ANDRETTO DE CARVALHO e GAPERINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

I^a PRAÇA.....: <u>09 de agosto de 2.018, às 14:00min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)</u>, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA..........: 23 de agosto de 2.018, às 14:00 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Benfeitorias.....: não consta.

Depósito..... Em mãos e poder do próprio executado.

Valor da Avaliação: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), datado de 16/04/2018, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada um.

Valor da Dívida: **R\$ 26.476,63** (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), datado de 02/07/2018.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida

após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam os executados <u>VALDOMIRO ANDRETTO DE CARVALHO, e seu cônjuge se casado for,</u> e <u>GAPERINHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal,</u> bem como, o credor <u>COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI, na pessoa de seu representante legal,</u> devidamente <u>INTIMADOS</u>, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 24 de julho de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito (assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tipr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".